



Prefeitura Municipal de General Carneiro
Estado do Paraná

LEI Nº 202/93

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CME;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou e eu, JOELLY MARCOS LANGE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

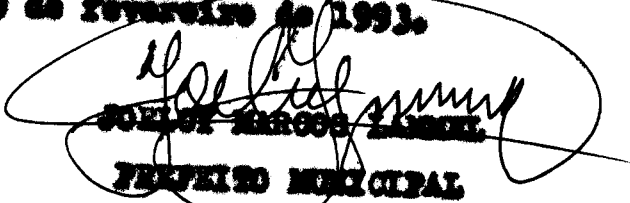
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CME;

Art. 2º - A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CME será composta pelos seguintes membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

- I - Um representante da Prefeitura Municipal;
- II - Um representante da classe bancária;
- III - Dois Vereadores;
- IV - Um representante do Comércio;
- V - Um representante da indústria madeireira;
- VI - Um representante da indústria ervateira;
- VII - Um representante da classe operária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro, -
Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 1993.


JOELLY MARCOS LANGE

PREFEITO MUNICIPAL


EMERSON ELOT GAUER